

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Para a Comissão Permanente de Licitações,

Venho, com o devido respeito, solicitar abertura de processo licitatório para contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.

À inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bocaina de Minas, 31 de agosto de 2023.



Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LICITAÇÃO

OBJETO DO CONTRATO: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas, compreendendo:

Suporte técnico quando das instruções do município; assessorando diretamente e fornecendo orientações ao Presidente, como principal ordenador de despesa; aos outros servidores responsáveis pelo Setor de Contabilidade e Finanças; Consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações das Leis municipais, estaduais e federais e Resoluções do TCE/MG; Elaboração dos relatórios referente ao limite de gastos com pessoal; Assessoria na elaboração dos relatórios do RGF da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF” Elaboração de defesa junto ao TCE/MG referente ao Processo de Contas Anuais e aos demais; Acompanhamento no encerramento de Balanço Geral/Anual; Informações no SICONFI (Semestral /Quadrimestral), Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil; Assessoria e treinamento na implantação de controles para atender às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Prestar toda assessoria necessária no levantamento de informações financeiras, contábeis e orçamentárias; Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na elaboração de projetos de leis ordinárias, projetos de leis complementares, decretos regulamentadores envolvendo assuntos tecnicamente complexos; Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria na realização de defesa do órgão público relativo ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, orientação aos problemas de natureza orçamentária e financeira.

Bocaina de Minas, 31 de agosto de 2023.

Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG



PESQUISA DE PREÇOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que realizei a pesquisa de preços com prestadores de serviços da região, conforme documentos retro.

Bocaina de Minas, 12 de setembro de 2023.



Paulo Cezar Vani da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

EMPRESA: RIBEIRO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 47.181.347/0001-41

TELEFONE: 35 99822-1667

EMAIL: tiago14lambari@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: TIAGO VINÍCIUS RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas, compreendendo:

01 (hum) Visita semanal na sede da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, endereço Av. Álvaro Benfica, 213, das 08:00hrs às 16:30hrs.

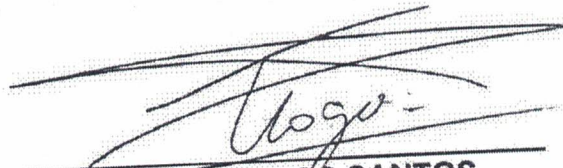
Suporte técnico quando das instruções do município; assessorando diretamente e fornecendo orientações ao Presidente, como principal ordenador de despesa; aos outros servidores responsáveis pelo Setor de Contabilidade e Finanças; Consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações das Leis municipais, estaduais e federais e Resoluções do TCE/MG; Elaboração dos relatórios referente ao limite de gastos com pessoal; Assessoria na elaboração dos relatórios do RGF da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF” Elaboração de defesa junto ao TCE/MG referente ao Processo de Contas Anuais e aos demais; Acompanhamento no encerramento de Balanço Geral/Anual; Informações no SICONFI (Semestral /Quadrimestral), Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil; Assessoria e treinamento na implantação de controles para atender às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Prestar toda assessoria necessária no levantamento de informações financeiras, contábeis e orçamentárias; Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na elaboração de projetos de leis ordinárias, projetos de

leis complementares, decretos regulamentadores envolvendo assuntos tecnicamente complexos; Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria na realização de defesa do órgão público relativo ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, orientação aos problemas de natureza orçamentária e financeira.

VALOR MENSAL: 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Bocaina de Minas-MG, 11 de SETEMBRO de 2023


TIAGO V.R. DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR



Câmara Municipal de Bocaina de Minas <camaramunicipalbm@gmail.com>

(sem assunto)

Carlos roberto Silva <carlosrobertosilva46@yahoo.com.br>
Para: Câmara Municipal de Bocaina de Minas <camaramunicipalbm@gmail.com>

11 de setembro de 2023 às 19:57

Bom dia!
Eu não tenho interesse em reduzir o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Att
Carlos Roberto Silva

[Citação ocultada]

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas, compreendendo:

01 (hum) visita semanal na sede da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, endereço Av. Álvaro Benfica, 213, das 08:00hrs às 16:30hrs.

Suporte técnico quando das instruções do município; assessorando diretamente e fornecendo orientações ao Presidente, como principal ordenador de despesa; aos outros servidores responsáveis pelo Setor de Contabilidade e Finanças; Consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações das Leis municipais, estaduais e federais e Resoluções do TCE/MG; Elaboração dos relatórios referente ao limite de gastos com pessoal; Assessoria na elaboração dos relatórios do RGF da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF” Elaboração de defesa junto ao TCE/MG referente ao Processo de Contas Anuais e aos demais; Acompanhamento no encerramento de Balanço Geral/Anual; Informações no SICONFI (Semestral /Quadrimestral), Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil; Assessoria e treinamento na implantação de controles para atender às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Prestar toda assessoria necessária no levantamento de informações financeiras, contábeis e orçamentárias; Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na elaboração de projetos de leis ordinárias, projetos de leis complementares, decretos regulamentadores envolvendo assuntos tecnicamente complexos; Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria na realização de defesa do órgão público relativo ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, orientação aos problemas de natureza orçamentária e financeira.

VALOR MENSAL: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Caxambu Minas-MG, 11 de setembro de 2023

Carlos Roberto da Silva

Carlos Roberto da Silva CPF: 004.155.776-08

Compor

Caixa de entrada 2 302

Mais

Marcadores

Mais

(sem assunto)

Caixa de entrada x



Câmara Municipal de Bocaina de Minas

Ola Prezados! Houve empate nas colações de ambos senhores, gostaríamos de saber se alguém tem interesse em reduzir o valc



Carlos roberto Silva

Bom dia!Eu não tenho interesse em reduzir o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)Att



Raquel dos Santos

para mim

Bom dia!

Peço desculpas pela demora, mas tive algumas intercorrências ontem.

Eu tenho sim interesse em baixar.

Segue novo orçamento:

Agradeço de coração o contato de vocês!

Muito obrigada!

Raquel

Em segunda-feira, 11 de setembro de 2023 às 11:56:15 BRT, Câmara Municipal de Bocaina de Minas <camaramunicipalbm@gmail.com>

Um anexo • Verificado pelo Gmail



PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

Empresa: Empenhar Atividades Contábeis LTDA

CNPJ: 51.637.222/0001-50

Endereço: Rua Intendente Mário Benfica nº 200

Cidade: Bocaina de Minas – MG

CEP: 37.340-000

OBJETO DO CONTRATO: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas, compreendendo:


01 (hum) Visita semanal na sede da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, endereço Av. Álvaro Benfica, 213, das 08:00hrs às 16:30hrs.

Suporte técnico quando das instruções do município; assessorando diretamente e fornecendo orientações ao Presidente, como principal ordenador de despesa; aos outros servidores responsáveis pelo Setor de Contabilidade e Finanças; Consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações das Leis municipais, estaduais e federais e Resoluções do TCE/MG; Elaboração dos relatórios referente ao limite de gastos com pessoal; Assessoria na elaboração dos relatórios do RGF da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; Elaboração de defesa junto ao TCE/MG referente ao Processo de Contas Anuais e aos demais; Acompanhamento no encerramento de Balanço Geral/Anual; Informações no SICONFI (Semestral /Quadrimestral), Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil; Assessoria e treinamento na implantação de controles para atender às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Prestar toda assessoria necessária no levantamento de informações financeiras, contábeis e orçamentárias; Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na elaboração de projetos de leis ordinárias, projetos de leis complementares, decretos regulamentadores envolvendo assuntos tecnicamente complexos; Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria na realização de defesa do órgão público relativo ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, orientação aos problemas de natureza orçamentária e financeira.

VALOR MENSAL: 4.100,00

VALIDADE DA PROPOSTA: A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Bocaina de Minas-MG, 11 de setembro de 2023


Empenhar Atividades Contábeis LTDA
Representante legal: Raquel dos Santos Alves

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ: 04.236.049/0001-07

Endereço: AV ALVARO BENEFICA, 180, CENTRO, BOCAINA DE MINAS - MG

Telefone: (32) 3294-1386 E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com

Menor Preço Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0013/2023

Data: 12/09/2023 **Validade:** 10/11/2023

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: PAULO CEZAR VANI DA SILVA

Justificativa:

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais

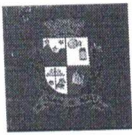
Nº Item	Cód.	Descrição	Valor Ref.: Preço menor	
			Val. Unitário	Val. Total
001	82	Consultoria Contabil - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	4.100,00	16.400,00
Total ==>				16.400,00

Fornecedores

		RIBEIRO ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 47.181.347/0001-41				
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	82	Consultoria Contabil - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	MES	4,0000	4.500,0000	18.000,00
Total ==>						18.000,00

		CARLOS ROBERTO DA SILVA 00415577608 - CNPJ: 26.789.484/0001-93				
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	82	Consultoria Contabil - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	MES	4,0000	4.200,0000	16.800,00
Total ==>						16.800,00

		EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA - CNPJ: 51.637.222/0001-50				
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	82	Consultoria Contabil - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	MES	4,0000	4.100,0000	16.400,00
Total ==>						16.400,00



REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO


Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG,

Venho com o devido respeito solicitar autorização para abertura de processo licitatório para contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG, conforme documentos anexos.

À inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bocaina de Minas, 12 de setembro de 2023.



Paulo Cezar Vani da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

Defiro o pedido de abertura de Licitação para contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG, condicionando-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para suportar as às despesas dela decorrentes e sejam tomadas as providências indispensáveis para atender à solicitação, observada as diretrizes fixadas pela Lei n. 8.666/93.

Bocaina de Minas, 12 de setembro de 2023.



Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG



**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

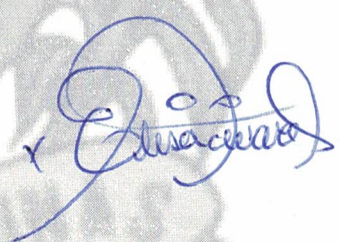
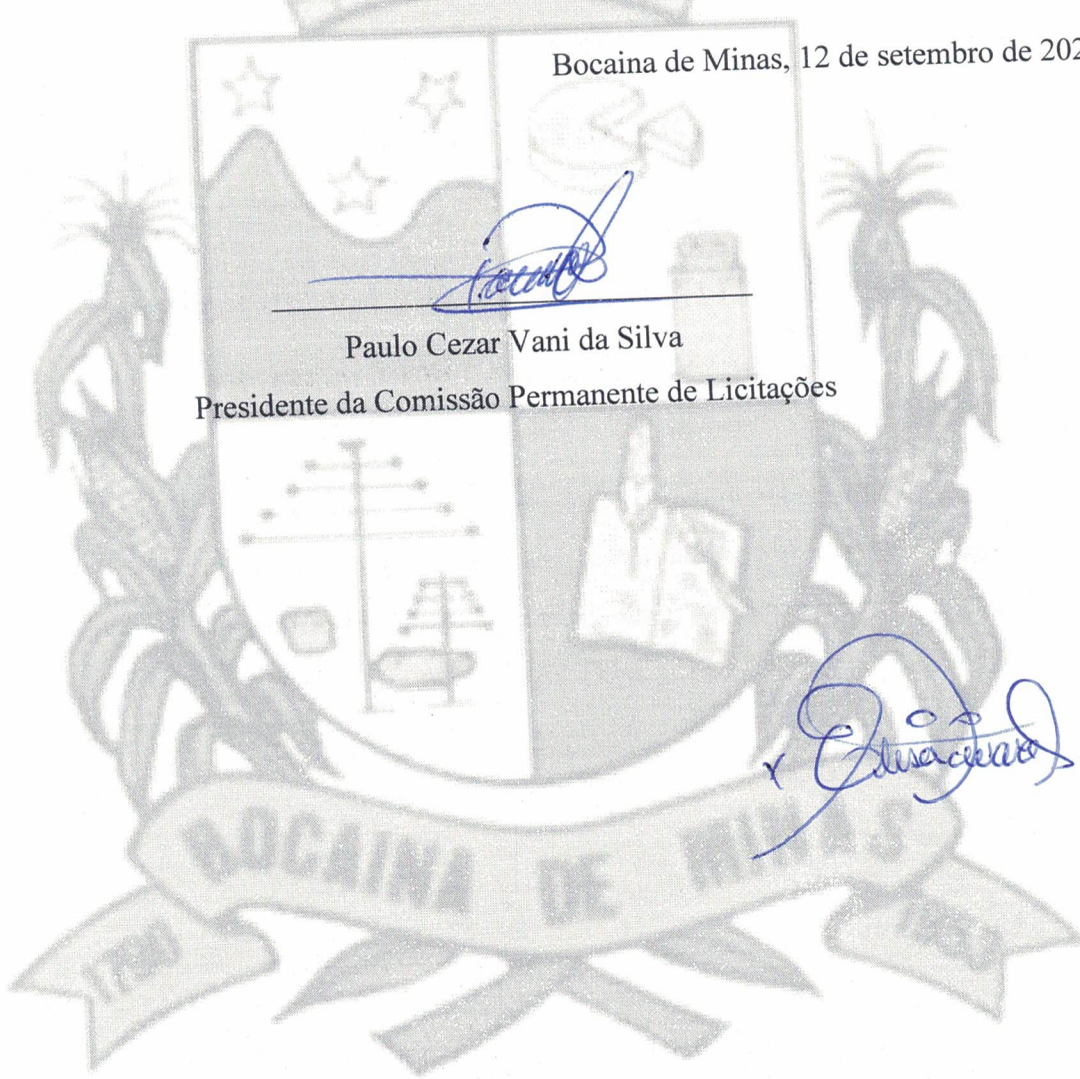
Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023, eu, Paulo Cezar Vani da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuei o **Processo Administrativo nº 13/2023**, referente à **Dispensa Direta 11/2023**, ao qual, posteriormente, serão juntados e numerados os demais documentos que comporão o referido processo.

Bocaina de Minas, 12 de setembro de 2023.



Paulo Cezar Vani da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Endereço: AV ALVARO BENFICA, 180
 CENTRO, BOCAINA DE MINAS - MG
 CNPJ: 04.236.049/0001-07
 Telefone: (32) 3294-1386
 E-mail: camaramunicipalbm@gmail.com

Item

Mapa de Apuração

Informações Gerais do Processo

Processo: 0013/2023

Data: 12/09/2023

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pelo Julgamento: JUAREZ DOS SANTOS PRADO

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS/MG.

Tipo Modalidade: 1 - Dispensa

Nº Modalidade: 0011/2023

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Valor de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Valor de Referência		Val
			UND	Quantidade	
001	0001	Consultoria Contabil-SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL -MES	MES	4,0000	4.100,0000
			Total ==>		

Fornecedores

RIBEIRO ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

Fornecedor Inabilitado

CARLOS ROBERTO DA SILVA 00415577608

Fornecedor Inabilitado

EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA

Nº Item	Cód.	Descrição	Valor de Referência		Val
			UND	Quantidade	
001	0001	Consultoria Contabil - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - MES	MES	4,0000	4.100,0000
			Total ==>		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA**
CNPJ: **51.637.222/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:56 do dia 02/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2024.

Código de controle da certidão: **ED6A.0649.0396.107C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/08/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
31/10/2023

NOME: EMPENHAR ATIVIDADES CONTÁBEIS LTDA

CNPJ/CPF: 51.637.222/0001-50

NÚMERO: 200

LOGRADOURO: RUA intendente mario benfica

CEP: 37340000

COMPLEMENTO:

BAIRRO: centro

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: BOCAINA DE MINAS

UF: MG

Resalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

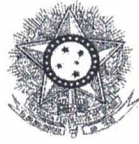
1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000672439895



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 51.637.222/0001-50

Certidão nº: 38709114/2023

Expedição: 02/08/2023, às 11:05:20

Validade: 29/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **51.637.222/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

AMPLA

Nº 00088/2023

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: Empenhar Atividades Contabeis Ltda
CPF/CNPJ: 51.637.222/0001-50

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua INTENDENTE MÁRIO BENFICA - S/N
Bairro: Centro
Cidade: Bocaina de Minas

Distrito: Sede do Município

CEP: 37.340-000

UF: MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que em nome do referido contribuinte citado acima, não existe(m) débito(s) em aberto até a presente data.

DATA DE EMISSÃO: 01/08/2023

DATA DE VALIDADE: 30/10/2023

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Bocaina de Minas, 01 de Agosto de 2023

Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal

CPF: 425.448.666-91

Autoridade Responsável

Luzimar de Moura Benfica

Prefeito Municipal

CPF: 425.448.666-91

Prefeitura Municipal
Bocaina de Minas-MG





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

AIURUOCA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA
CNPJ: 51.637.222/0001-50

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Agosto de 2023 às 11:03

AIURUOCA, 03 de Agosto de 2023 às 07:19

Código de Autenticação: 2308-0307-1950-0185-5843

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.637.222/0001-50
Razão Social: EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA
Endereço: RUA INTENDENTE MAURO BENFICA 200 / CENTRO / BOCAINA DE MINAS / MG / 37340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2023 a 03/10/2023

Certificação Número: 2023090407253760141408

Informação obtida em 11/09/2023 14:54:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.637.222/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2023
NOME EMPRESARIAL EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INTENDENTE MARIO BENFICA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 37.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOCAINA DE MINAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAQUEL_BOC@YAHOO.COM.BR		UF MG
TELEFONE (24) 9302-4000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2023** às **12:37:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300707071

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BOCAINA DE MINAS

Local

28 JULHO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)



Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214312467 em 01/08/2023 da Empresa EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA, Nire 31214312467 e protocolo 234523778 - 31/07/2023. Autenticação: D7912352D401BB2BB5CFB086457EBBF571D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/452.377-8 e o código de segurança azMy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

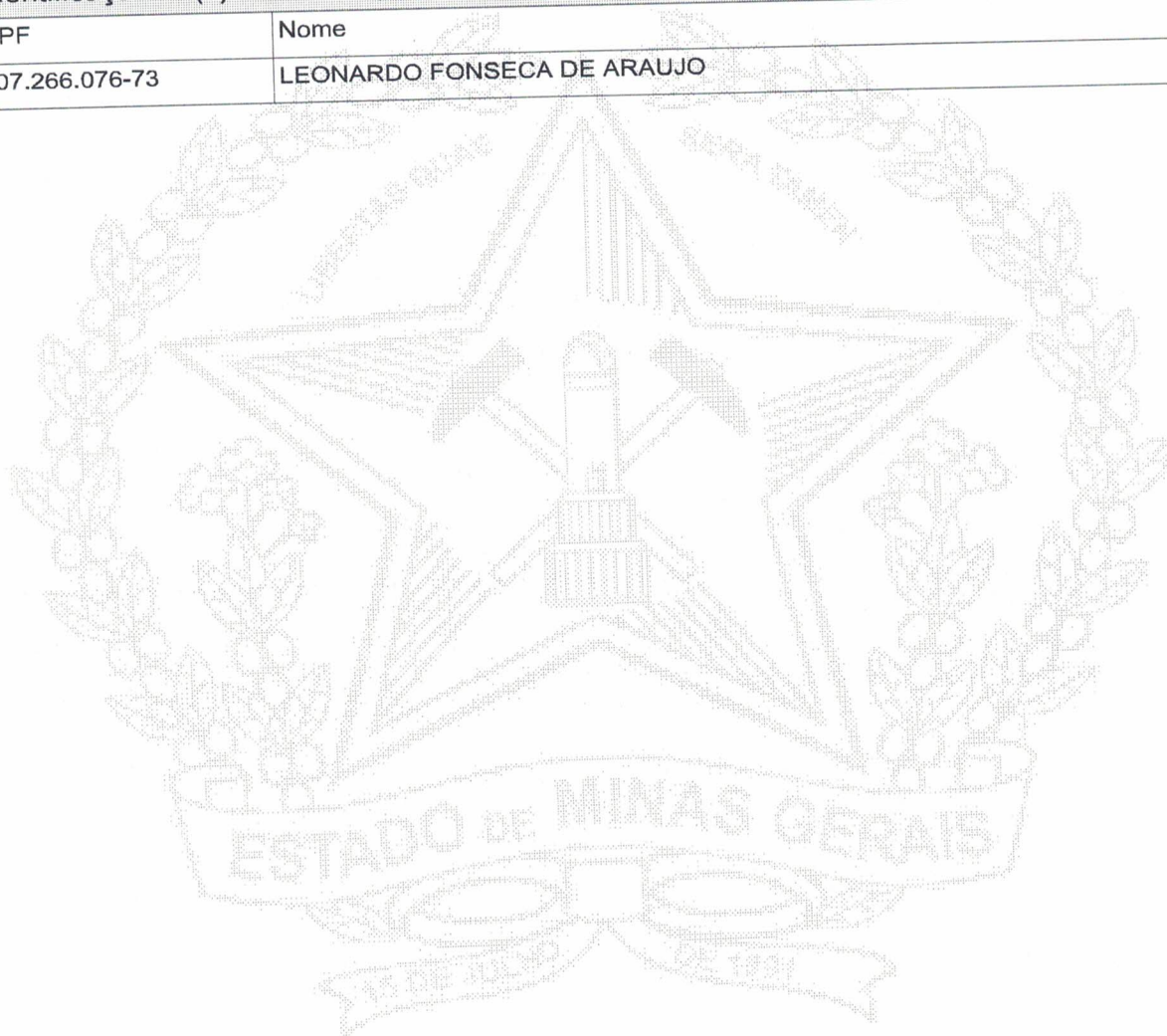
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/452.377-8	MGP2300707071	31/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.266.076-73	LEONARDO FONSECA DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA, de NIRE 3121431246-7 e protocolado sob o número 23/452.377-8 em 31/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214312467, em 01/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Helena de Freitas.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.266.076-73	LEONARDO FONSECA DE ARAUJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.266.076-73	LEONARDO FONSECA DE ARAUJO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.266.076-73	LEONARDO FONSECA DE ARAUJO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
007.266.076-73	LEONARDO FONSECA DE ARAUJO

Belo Horizonte, terça-feira, 01 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por Helena de Freitas, Servidor(a) Público(a), em 01/08/2023, às 11:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 23/452.377-8.





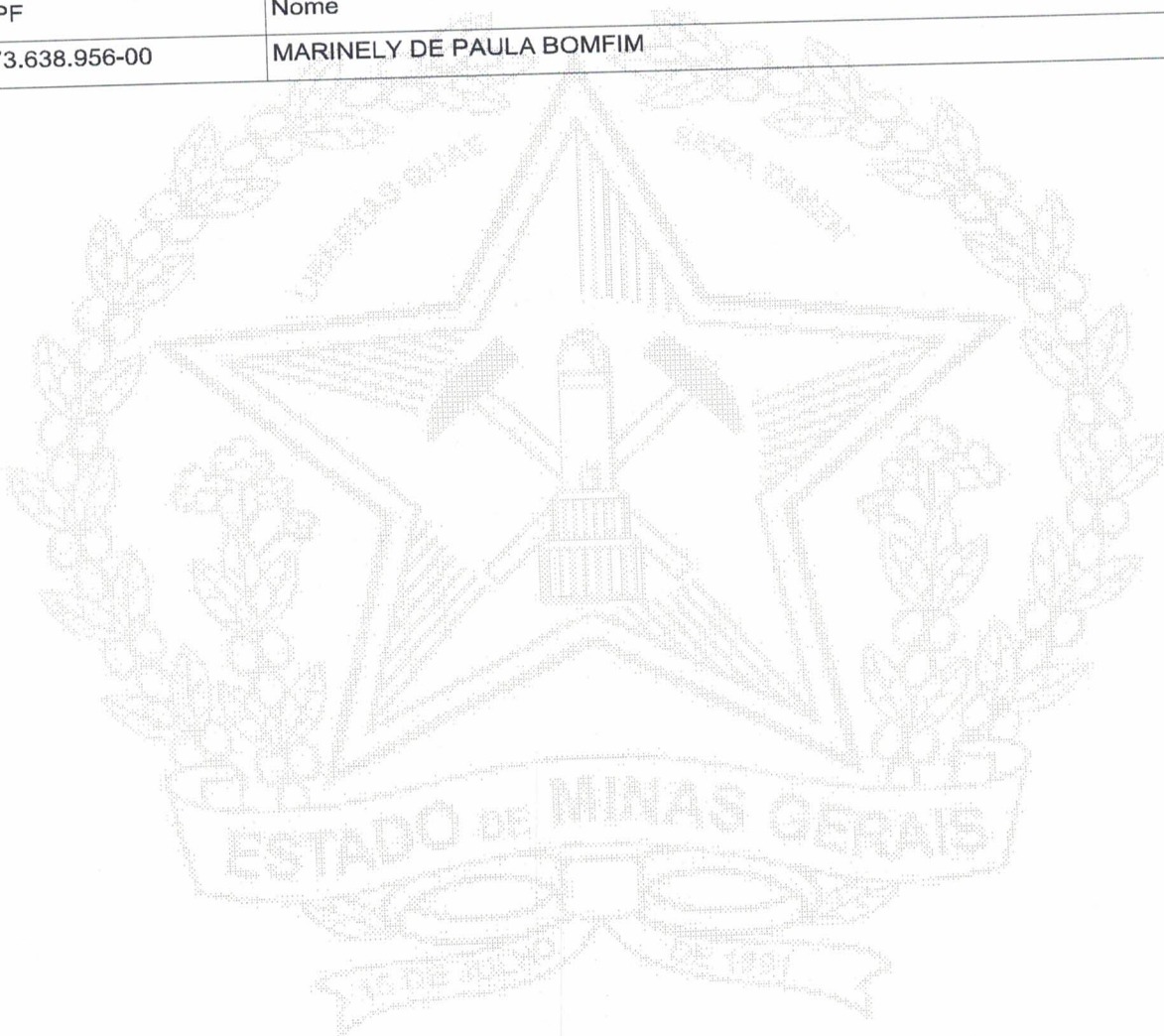
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 01 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214312467 em 01/08/2023 da Empresa EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA, Nire 31214312467 e protocolo 234523778 - 31/07/2023. Autenticação: D7912352D401BB2BB5CFB086457EBBF571D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/452.377-8 e o código de segurança azMy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

RAQUEL DOS SANTOS ALVES, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21/03/1982, CPF 053.153.856-71, documento de identidade MG-129497/0-2, CRC/MG, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 78, Rosário, Andrelândia, MG, CEP 37.300-000, email: contabilidadeleonardo@hotmail.com.

OUTORGADO:

LEONARDO FONSECA DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 16/04/1974, natural de Cataguases-MG, portador da Cédula de Identidade de nº M-850.237 expedido pela SSP-MG, CPF: 007.266.076-73, com endereço na Rua Capitão João Mariano Dias, 44, centro, Bocaina de Minas, MG, CEP: 37.340-000, email: contabilidadeleonardo@hotmail.com;

Por este instrumento particular, a outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo, contratos e ato de alteração de endereço, alteração de capital social, administração e consolidação da empresa **EMPENHAR ATIVIDADES CONTÁBEIS LTDA**, assinar a declaração do art. 1011 da Lei 10.406/2002, e outros documentos necessários à efetivação do ato empresarial em nome dos outorgantes, praticados com o uso de certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Bocaina de Minas - MG, 28 de Julho de 2023.

1º OFÍCIO


RAQUEL DOS SANTOS ALVES

PODERE PÚBLICO Nº 01/08/2023 JUCEMG/SECRETARIA GERAL - JUTICA

Cartório do 1º Ofício de Notas de Andrelândia - MG
Reconheço, por autenticidade, at(s) assinatura(s) de
(PSA22248) Raquel dos Santos Alves
em testemunho da verdade.
Andrelândia, 31/07/2023 14:30:10 31118

SELO DE CONSULTA: PSA22248
CODIGO DE SEGURANCA: 8300.8880.8748.4600
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Mara de Fátima A. A. Pereira - Tabelião Substituta
Emitido: R\$7,44 TFI: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISE: R\$0,21
Consulte e valide este selo no site: <https://selos.jucmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AOL763301

Mara de Fátima A. A. Pereira
Substituta
1º Ofício
JUC





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

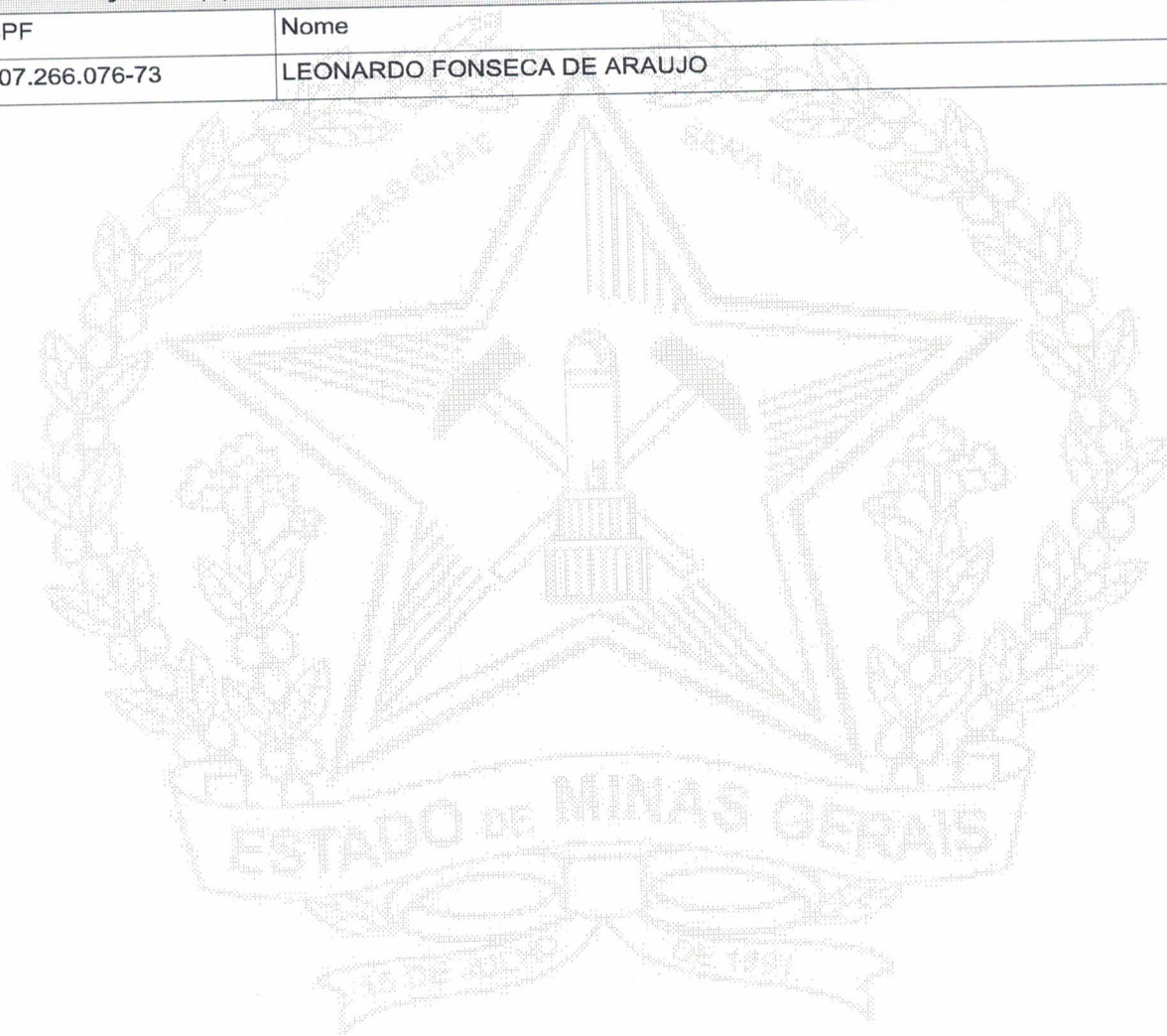
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/452.377-8	MGP2300707071	31/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.266.076-73	LEONARDO FONSECA DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31214312467 em 01/08/2023 da Empresa EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA, Nire 31214312467 e protocolo 234523778 - 31/07/2023. Autenticação: D7912352D401BB2BB5CFB086457EBBF571D3. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/452.377-8 e o código de segurança azMy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, leonardo fonseca de araujo, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 67264, expedida em 31/08/2008, inscrito no CPF nº 007.266.076-73, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. procuracao - 1 página(s)
2. rg - 1 página(s)

Bocaina De Minas/MG , 31 de julho de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: leonardo fonseca de araujo



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA

1. RAQUEL DOS SANTOS ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteiro(a), data de nascimento 21/03/1982, nº do CPF 053.153.856-71, documento de identidade MG-129497/O-2, CRC, MG, com domicílio / residência a RUA BARAO DO RIO BRANCO, número 78, CASA, bairro / distrito ROSARIO, município ANDRELANDIA - MINAS GERAIS, CEP 37.300-000 representado(a) por PROCURADOR LEONARDO FONSECA DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Divorciado(a), nº do CPF 007.266.076-73, documento de identidade M-4.850.237, SSP, MG, com domicílio e residência a RUA CAPITAO JOAO MARIANO DIAS, número 44, bairro / distrito CENTRO, município BOCAINA DE MINAS - MINAS GERAIS, CEP 37.340-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA INTENDENTE MARIO BENFICA, número 200, bairro / distrito CENTRO, município BOCAINA DE MINAS - MG, CEP 37.340-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 28/07/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
RAQUEL DOS SANTOS ALVES	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) RAQUEL DOS SANTOS ALVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de AIURUOCA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Bocaina de Minas, 28 de Julho de 2023.

Representado por: LEONARDO FONSECA DE ARAUJO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

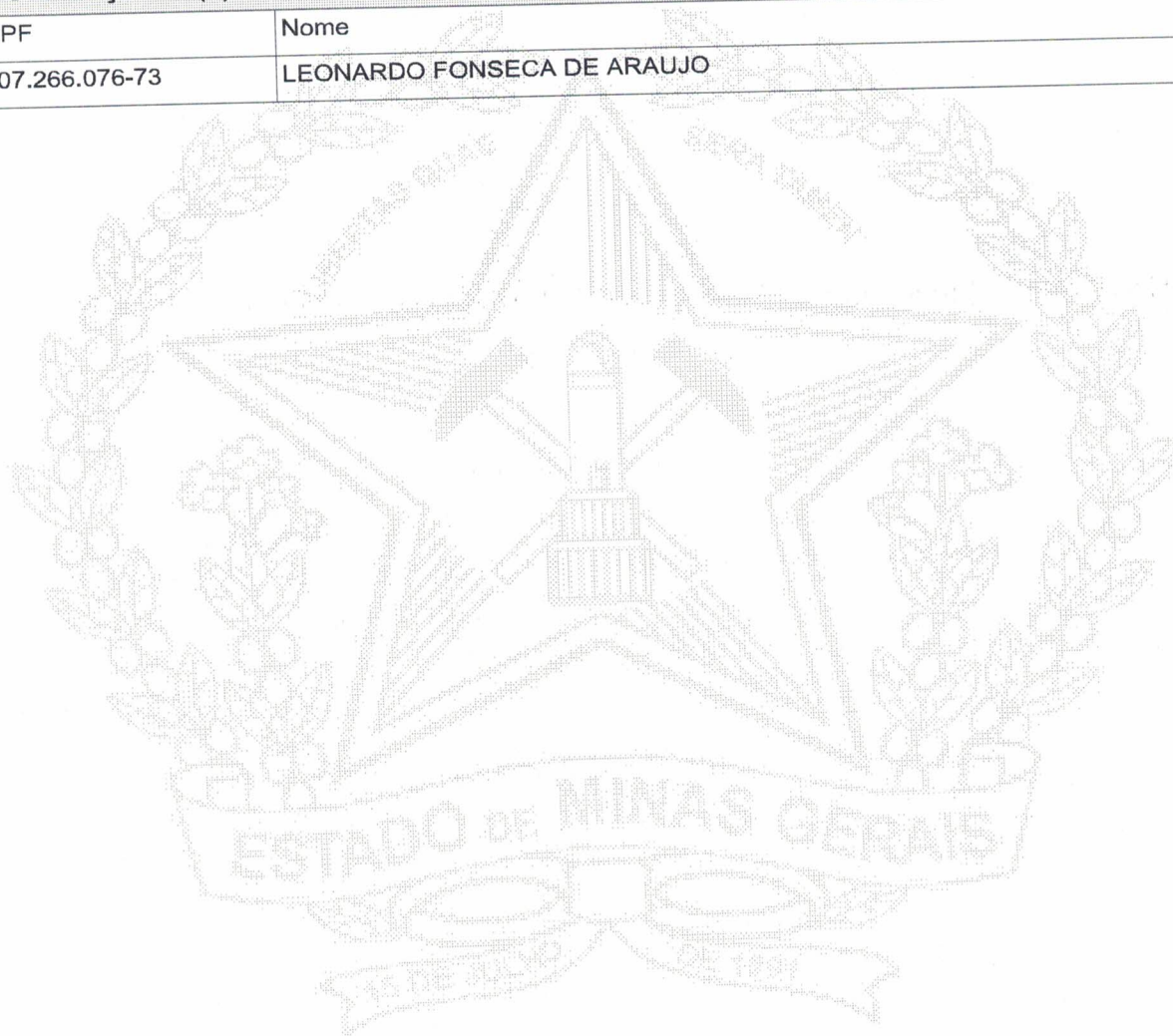
Registro Digital

Documento Principal

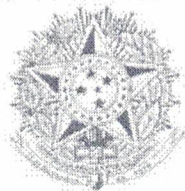
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/452.377-8	MGP2300707071	31/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
007.266.076-73	LEONARDO FONSECA DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS



COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO: PRO-2023/016324

REQUERENTE: EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA

ASSUNTO: REGISTRO CADASTRAL DEFINITIVO SOCIEDADE

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que seu pedido REGISTRO CADASTRAL DEFINITIVO SOCIEDADE foi deferido por este Conselho Regional de Contabilidade, sob o nº. MG-017647/O.

Atenciosamente,

BELO HORIZONTE - MG, 18 de agosto de 2023.

RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS
REGISTRO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : EMPENHAR ATIVIDADES
CONTABEIS LTDA
NOME FANTASIA.. : EMPENHAR ATIVIDADES
REGISTRO..... : MG-017647/O-3
CATEGORIA..... : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
(SLU)
CNPJ..... : 51.637.222/0001-50

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 07/08/2023 as 20:31:12.

Válido até: 05/11/2023.

Código de Controle: 661453.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : EMPENHAR ATIVIDADES
CONTABEIS LTDA
NOME FANTASIA.. : EMPENHAR ATIVIDADES
REGISTRO..... : MG-017647/O-3
CATEGORIA..... : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
(SLU)
CNPJ..... : 51.637.222/0001-50

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 07/08/2023 as 20:29:50.

Válido até: 05/11/2023.

Código de Controle: 373266.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

**ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE**

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MG-017647/O-3	VÁLIDO ATÉ: 31/03/2024
---------------------------	------------------------

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO.....:	EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA
NOME DE FANTASIA.....:	EMPENHAR ATIVIDADES
CATEGORIA.....:	SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ.....:	51.637.222/0001-50
ENDEREÇO.....:	R INTENDENTE MARIO BENFICA, 200 , CENTRO - 37340-000
ATIVIDADES :	CONTABILIDADE

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MG-129497/O-2	RAQUEL DOS SANTOS ALVES	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELO HORIZONTE, 07/08/2023 as 20:18:51.
Válido até: 31/03/2024.

Código de Controle: 303455.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME: RAQUEL DOS SANTOS ALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: MG10769621 SSP MG

CPF: 053.153.856-71 DATA NASCIMENTO: 21/03/1982

FILIAÇÃO: SEBASTIAO COSME DAMIAO ALVES
 MARIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05197137425 VALIDADE: 07/03/2026 1ª HABILITAÇÃO: 05/05/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2130340181

ENG

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RESENDE, RJ DATA EMISSÃO: 09/03/2021

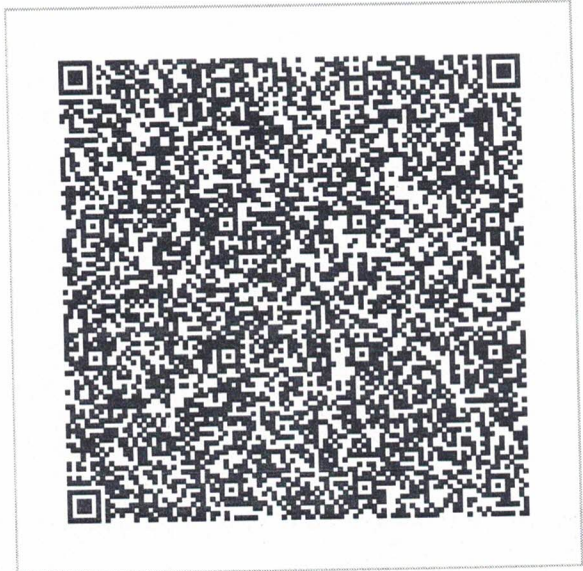
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 95065438106 RJ187647356

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

2130340181

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAQUEL DOS SANTOS ALVES
REGISTRO.....	: MG-129497/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.153.856-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 04/08/2023 as 16:13:31.

Válido até: 02/11/2023.

Código de Controle: 675825.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

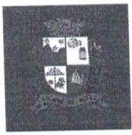
IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAQUEL DOS SANTOS ALVES
REGISTRO.....	: MG-129497/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.153.856-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 04/08/2023 as 16:15:04.
Válido até: 02/11/2023.
Código de Controle: 470657.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

OBJETO RESUMIDO	
Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG	
TEMPO	VALOR TOTAL
Assinatura em 13 de setembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024	R\$ 16,400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)
TIPO DE OBJETO	REGIME DE EXEC. / FORMA DE FORNEC.
Prestação de serviço	Mediante a solicitação
TIPO DE PROCESSO	FUNDAMENTO
Dispensa de licitação	Art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93 e subsequentes alterações
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da liquidação da nota fiscal referente aos serviços prestados.	
EMPRESA INDICADA PARA CONTRATAÇÃO	
Pessoa Jurídica	CNPJ
EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA	51.637.222/0001-50



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
DISPENSA DIRETA Nº 11/2023

Ref.: Prestação de serviço: Contratação de Profissional Especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG

Sra. Tesoureira,

Considerando a pretendida contratação, solicito informação a respeito da existência de recursos financeiros para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais.

Bocaina de Minas, 12 de setembro de 2023.

Paulo César Vani da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações




PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
DISPENSA DIRETA Nº 11/2023

Ref.: Prestação de serviço: Contratação de Profissional Especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em atendimento a solicitação, referente a recursos financeiros informo que EXISTE, disponibilidade financeira para a despesa decorrente do processo licitatório acima referenciado.

Bocaina de Minas, 12 de junho de 2023.



Wailla Caroline da Silva Tavares
Chefe de Tesouraria – CPF nº 116.135.586-35



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
DISPENSA DIRETA Nº 11/2023

Ref.: Prestação de serviço: Contratação de Profissional Especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG

Sr. Contador,

Considerando a pretendida contratação, solicito informação a respeito da existência de dotação orçamentária para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais.

Bocaina de Minas, 12 de setembro de 2023.


Paulo César Vani da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
DISPENSA DIRETA Nº 11/2023


Ref.: Prestação de serviço: Contratação de Profissional Especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em atendimento à solicitação, informo que a dotação orçamentária vigente para o exercício de 2023 para atender ao objeto epigrafado é:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Bocaina de Minas, 12 de setembro de 2023.


Paulo Vitoriano Quaresma Júnior
Contador

CPF: 078.798.617-85 / CRC 114956



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
Dispensa Direta Nº 11/2023

Ref.: Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.

PARECER JURIDICO

Trata-se de solicitação destinada à contratação de empresa para a Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas/MG para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas pelo valor global de **R\$ 16,400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)**.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para prestação de serviços. A Lei Federal n. 8.666/1993 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 3º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública. Vide:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



A norma contida neste artigo demonstra que o procedimento licitatório não se trata de mera sucessão de atos administrativos, mas que é necessário coaduná-los aos princípios da norma geral (Lei Federal n. 8.666/1993).

Entre esses fins, a busca pela proposta mais vantajosa é essencial para que o Poder Público explore de maneira mais eficiente seus recursos econômicos. Marçal Justen Filho, ao falar sobre proposta mais vantajosa, aduz que esta é obtida através da conjugação de dois aspectos inter-relacionados: o dever da Administração Pública em obter a prestação menos onerosa e o particular em ofertar a melhor e a mais completa prestação.

Cumprir destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa.

A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

Pois bem, o presente trata de procedimento que visa a contratação de prestadora de serviços por Dispensa Direta de licitação.

Como se sabe para a Administração Pública contratar com particulares deverá adotar o procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em Lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõe assumir” (curso de direito administrativo, 10ª Ed. Malheiros).

Para tanto, o administrador deverá pautar seus procedimentos além das regras inscritas no Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos nos seguintes princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade, fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações. Sobre o tema, Maria Silvia Zanella di Pietro leciona que:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

“A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.” (Direito Administrativo – 19ª Ed. Atlas)

Assim o art. **Art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93** dispõe acerca das hipóteses em que a Administração Pública poderá efetuar a contratação por meio de Dispensa Direta, ou de forma direta com o prestador de serviços, *ex vi legis*:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Nestes termos, é possível observar a viabilidade de contratação do prestador de serviços uma vez atendidos os dispostos legais constantes dos **Art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93**.

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a contratação dos Técnicos Especializados em Assessoria de Consultoria e Assessoria Contábil,



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

Financeira para Atender as Necessidades da Câmara de Bocaina de Minas -MG, pelo escritório de contabilidade EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.637.222/0001-50, mediante Dispensa direta de licitação, com fundamento no **Art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93**, c/c Art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, cumpridas as formalidades administrativas.

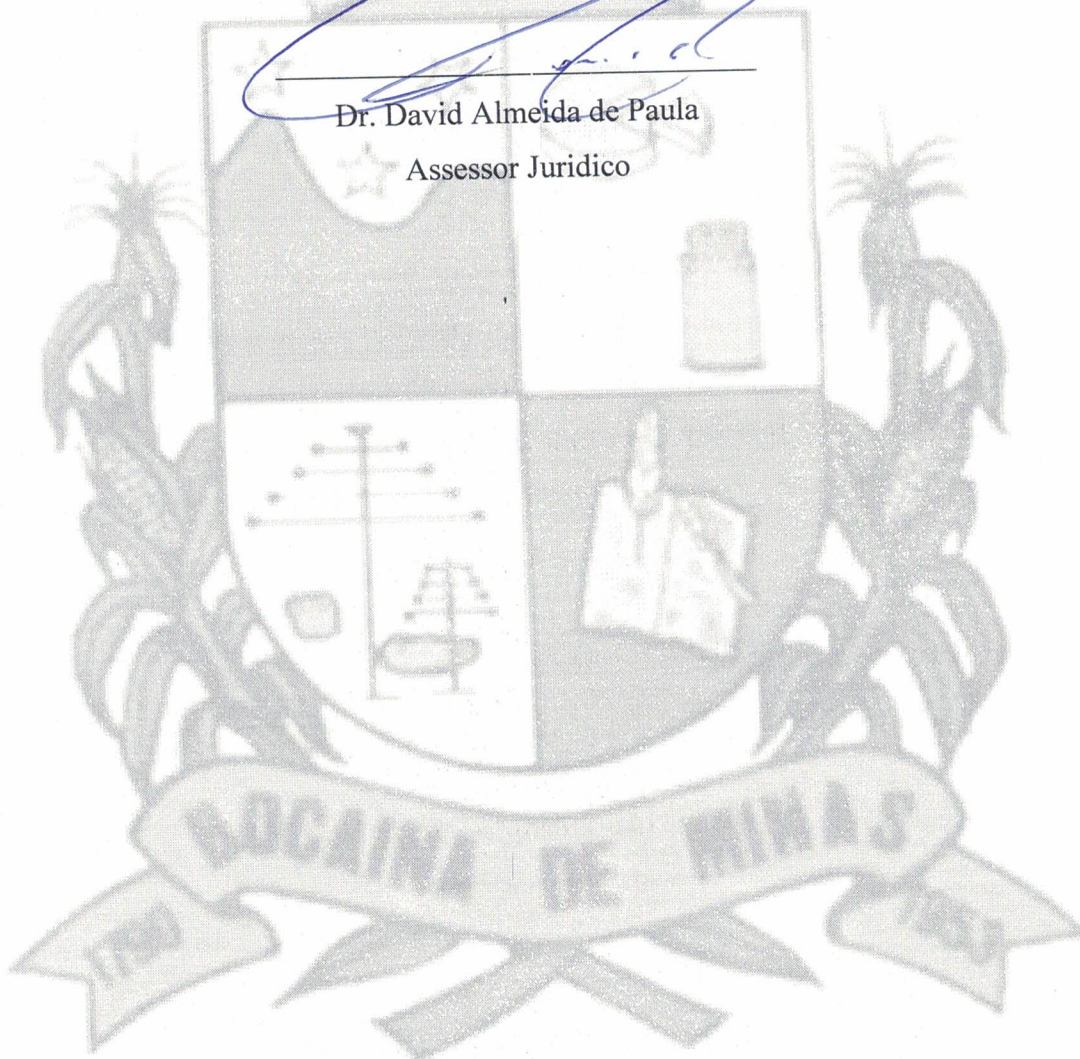
Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Bocaina de Minas-MG, 12 de setembro de 2023.



Dr. David Almeida de Paula

Assessor Jurídico





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
Dispensa Direta Nº 11/2023

Ref.: Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG,

Segue o parecer da Comissão Permanente de licitação opinando pela possibilidade de contratação por Dispensa Direta do serviço mencionado acima junto à empresa **EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA**, motivo pelo qual solicito autorização para prosseguimento da contratação.

Bocaina de Minas-MG, 12 de setembro de 2023.

Paulo Cezar Vani da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023

Dispensa Direta Nº 11/2023

Ref.: Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições de Presidente da Câmara de Vereadores, autorizo que seja contratada a empresa **EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA**, nos termos dos documentos que instruem o presente processo.

Bocaina de Minas, 12 de setembro de 2023.



Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Bocaina de Minas, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Prestação de serviços
Número do processo	13/2023
Contratante	Câmara Municipal dos Vereadores de Bocaina de Minas
Contratado	EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.637.222/0001-50
Objeto	Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.
Fundamento	Dispensa Direta Nº 11/2023 – Art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
Prazo	Da assinatura 13 de setembro de 2023 até 13 de janeiro 2024
Valor total	R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)
Data de assinatura	13/09/2023
Signatário – Contratante	Juarez dos Santos Prado – Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG

Bocaina de Minas, 13 de setembro de 2023

Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

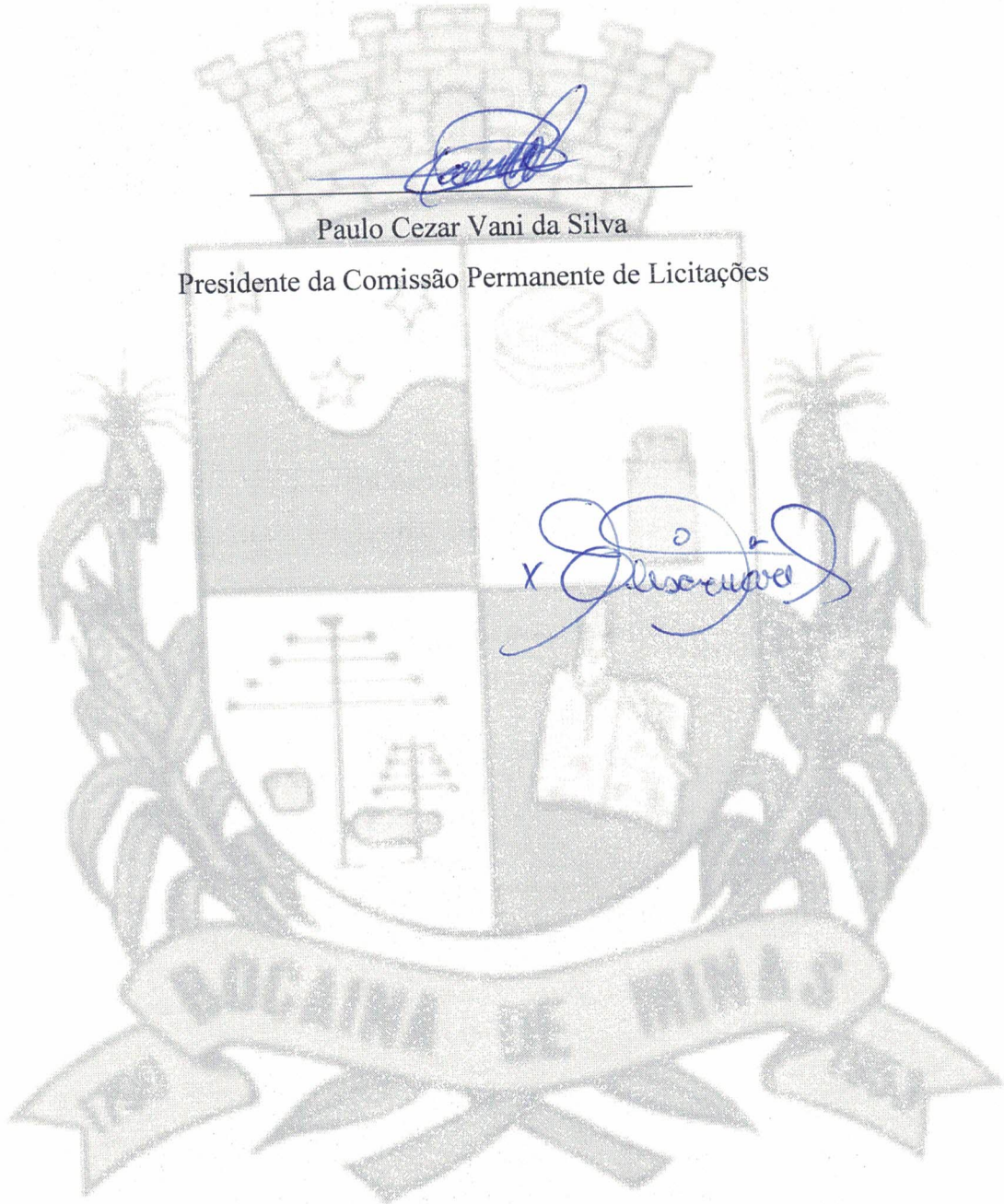
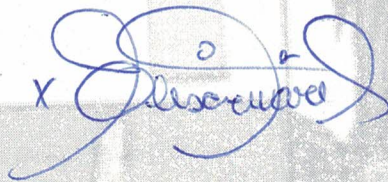
Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG ao presente **AVISO**.

Bocaina de Minas-MG, 13 de setembro de 2023.



Paulo Cezar Vani da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023


Dispensa Direta Nº 11/2023

Ref.: Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Fazendo uso de minhas atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, certifico que, nesta data, tendo sido atingido o objetivo do certame, foi encerrado o processo licitatório acima referenciado.

Bocaina de Minas-MG, 13 de setembro de 2023.



Paulo Cezar Vani da Silva

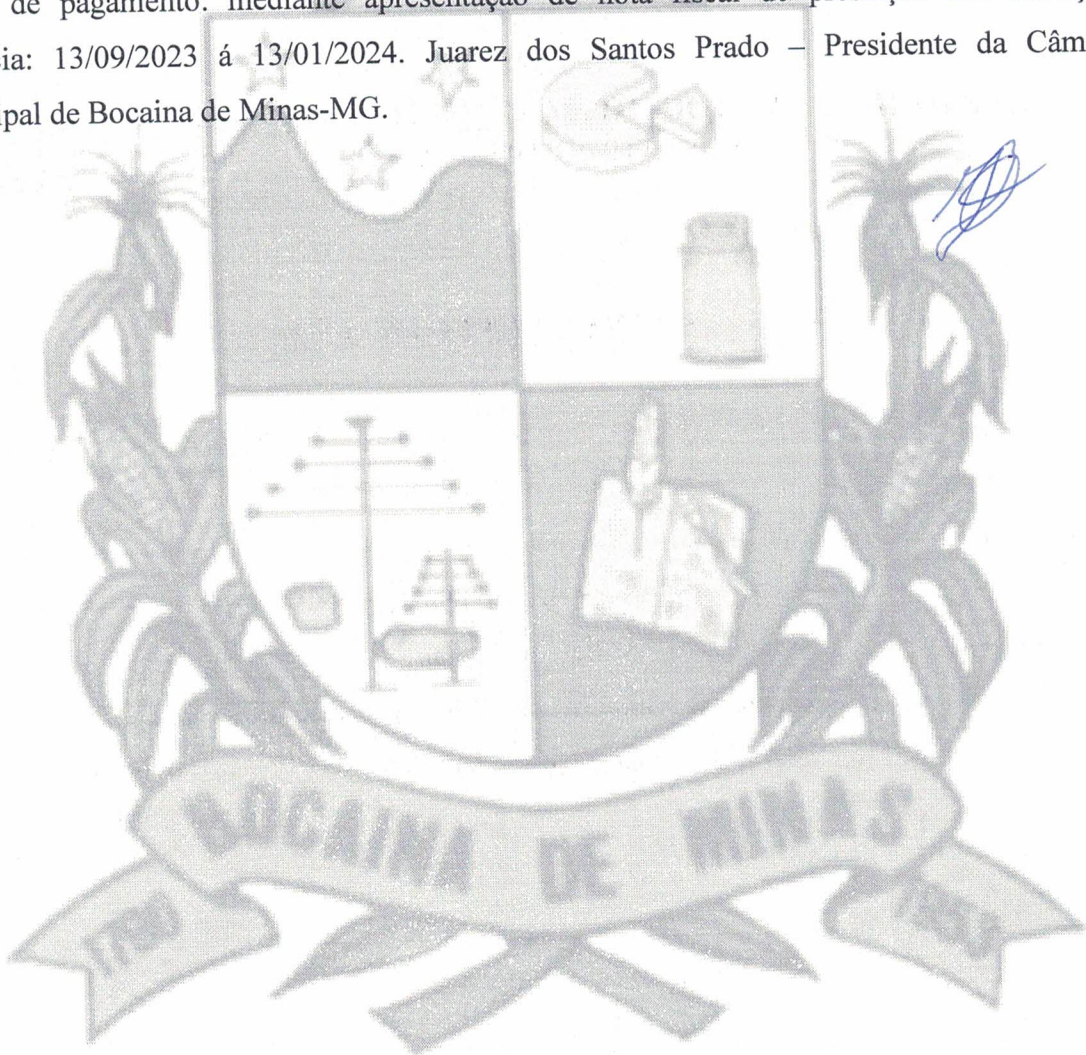
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

Contrato nº 13/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023. Dispensa Direta Nº 11/2023. Objeto: Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG. Contratado EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.637.222/0001-50. Valor Mensal: R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS). Forma de pagamento: mediante apresentação de nota fiscal de prestação dos serviços. Vigência: 13/09/2023 á 13/01/2024. Juarez dos Santos Prado – Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG.





LICITAÇÃO PROC. N. 13/2023
DISPENSA DIRETA N. 11/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO
CONTÁBIL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS E A EMPRESA
EMPENHAR ATIVIDADES CONTÁBEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS, com endereço na Av. Álvaro Benfica 213, Centro, CEP 37340-000, CNPJ 04.236.049/0001-07, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, **JUAREZ DOS SANTOS PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público endereço Travessa Floresta N° 17 / Santo Antônio Bocaina de Minas, RG - n° 25911901-3e CPF – n° 091.457.386-10 e de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa e a empresa **EMPENHAR ATIVIDADES CONTÁBEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 51.637.222/0001-50, sediada Rua Intendente Mario Benfica n°200, centro, Bocaina de Minas - MG, CEP 37.340-000, por seu representante legal Sr^a. **RAQUEL DOS SANTOS ALVES**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF n° 053.153.856-71, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, conforme Processo de licitação n° 13/2023, DISPENSA DIRETA 11/2023, com base no artigo 24 inciso II, da Lei 8666/93 e alterações, comprometendo-se a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas, compreendendo:

Suporte técnico quando das instruções do município; assessorando diretamente e fornecendo orientações ao Presidente, como principal ordenador de despesa; aos outros



servidores responsáveis pelo Setor de Contabilidade e Finanças; Consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações das Leis municipais, estaduais e federais e Resoluções do TCE/MG; Elaboração dos relatórios referente ao limite de gastos com pessoal; Assessoria na elaboração dos relatórios do RGF da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF” Elaboração de defesa junto ao TCE/MG referente ao Processo de Contas Anuais e aos demais; Acompanhamento no encerramento de Balanço Geral/Anual; Informações no SICONFI (Semestral /Quadrimestral), Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil; Assessoria e treinamento na implantação de controles para atender às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Prestar toda assessoria necessária no levantamento de informações financeiras, contábeis e orçamentárias; Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na elaboração de projetos de leis ordinárias, projetos de leis complementares, decretos regulamentadores envolvendo assuntos tecnicamente complexos; Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria na realização de defesa do órgão público relativo ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, orientação aos problemas de natureza orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1-O CONTRATADO executará os serviços aludidos na Cláusula Primeira, na sede da CONTRATANTE, no escritório do contratado e, em outros locais onde necessite a CONTRATANTE da assistência objeto da presente contratação.

2.2-O CONTRATADO na execução dos serviços deverá realizar no mínimo, 01 (uma) visita técnica por semana na sede da CONTRANTE, com oito horas de duração e diariamente por outros meios como a internet, fax e telefone, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de alguns serviços serem realizados em outros Municípios, de acordo com eventuais necessidades.

2.2.1 - As despesas com telefone fixo, celular, internet e fax é de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.



2.2- As reuniões a serem realizadas no escritório do(a) contratado(a), quando necessárias, serão agendadas por escrito ou por via telefônica pela contratante, não gerando cobrança de nenhum valor adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente contratação está sendo feita com base no inciso II, alínea "a" do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 6948, de 27 de maio de 1998.

3.2. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO:

4.1. São de exclusiva obrigação do CONTRATADO:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente.
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- c) Manter, durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos tais serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93.
- d) responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente contrato, e formulado por escrito;
- e) - O CONTRATADO se obriga a atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela CONTRATANTE;



4.2. São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço, fornecendo ao CONTRATADO os elementos necessários à execução dos mesmos, enviando dentro dos respectivos prazos todos os documentos solicitados pelo CONTRATADO.
- b) Advertir, por escrito, O CONTRATADO quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.
- c) Cumprir com as determinações do CONTRATADO, atinentes aos procedimentos a serem adotados nos setores da Prefeitura e processos judiciais;
- d) A fiscalização da execução do serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará mensalmente o CONTRATADO a importância de R\$ 4.100,00 (quatro mil e duzentos reais).

5.2 O valor total deste contrato será de: R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - Gestão Adm. Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à regularização.



7.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

7.3. Pela não execução dos serviços poderá ser aplicada ao CONTRATADO uma multa na ordem de 10% (Dez por cento) do valor do contrato.

7.4. A não execução total do Contrato importará ao CONTRATADO a suspensão do direito de licitar e contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.5. O(s) valor(es) pertinente à(s) multa(s) aplicada(s) será (ão) descontado(s) do(s) crédito(s) da CONTRATADO, ou da garantia por ela prestada, ou ainda, cobrado(s) judicialmente.

7.6. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente, se entender as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, como relevantes.

7.7. Fica assegurado, em qualquer das hipóteses relacionadas nos itens acima, a CONTRATADO o direito de defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal.
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior.

8.2. A não execução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei N° 8666/93.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será ate a data de 13 de janeiro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado pelo mesmo período, desde que seja de acordo e necessidade da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO:

10. O CONTRATADO não poderá ceder totalmente este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca - MG para dirimir questões relativas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bocaina de Minas – MG, 13 de setembro de 2023.

Contratante

JUAREZ DOS SANTOS PRADO

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas – MG

Contratada

EMPENHAR ATIVIDADES CONTABEIS LTDA

CNPJ nº 51.637.222/0001-50

Testemunhas:

- 1- Nome: *Wailla Caroline da R. Tavares* CPF: *116.135.586-35*
- 2- Nome: *José Pedro Elias de A. Carvalho* CPF: *585.893.357-09*